



Órgão de Primeira Instância (OPI)
DELIBERAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE CLUBES – Pró Licenciamento (2020)

REQUERENTE Nº 10 - GRUPO DESPORTIVO MAPUTO

Na sequência da realização da primeira sessão de análise dos processos de Licenciamento, dos Clubes participantes no **Campeonato Nacional da I Divisão - Moçambola 2020/21**, ocorrida no dia **29 de Setembro de 2020**, na sede da Federação Moçambicana de Futebol, o OPI da Comissão de Licenciamento de Clubes (CLC), composta pelos membros:

1. **José Gil Chuquela (Presidente)**
2. **António Fumo (Vice-Presidente)**
3. **Abdul Abdulá (Membro)**
4. **Júlio Mungoi (Membro)**
5. **Marcelo Manuel (Membro)**

Nos termos de procedimentos, normas e requisitos fixados pelas FMF para a atribuição de certificados de licença para o **NÍVEL NACIONAL** com base nos documentos reguladores seguintes:

- **CO Nº 01/FMF/2020** – Época Desportiva 2020
- **CO.175/FMF/2020** - Reestruturação da actividade de Licenciamento na FMF
- **CO.50/FMF/2020** - Regulamento de Licenciamento de Clubes da FMF - Pró Licenciamento
- **CO 51 / FMF/2020** - Regulamento de Estádios da FMF
- **CO 52/ FMF/ 2020** - Programa de tramitação do processo de Licenciamento
- **CO 58/FMF/ 2020** - Prazo limite para submissão de documentos
- **Ofício S/n/FMF** de 28 de Setembro de 2020

Relatórios de verificação do DLC para construção do processo e parecer do Gestor de licenciamento de Clubes da FMF, Rui Manuel Tadeu Fernandes.

Analizou o Processo nº 10 do requerente **GRUPO DESPORTIVO DE MAPUTO** tendo constatado com respeito à observância dos requisitos exigidos:

1. CRITÉRIO ADMINISTRATIVO E DE PESSOAL

Em falta: requisito 3.3,3.5,3.8,

O candidato à licença não apresentou todos os documentos exigidos neste critério

2. CRITÉRIO LEGAL

Em falta: requisito 4.10

O candidato à licença não apresentou todos os documentos exigidos neste critério.

[Handwritten signature]



3. CRITÉRIO FINANCEIRO

Em falta requisitos 5.3,5.4

O candidato à licença não apresentou todos os documentos exigidos neste critério.

4. CRITÉRIO DE TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E IMAGEM

Em falta requisitos 6.1,6.3

O candidato à licença não apresentou todos os documentos exigidos neste critério

DELIBERAÇÃO

Tendo em conta as regras da CAF relativas ao procedimento de Licenciamento de Clubes;

Tendo em conta os Regulamento de Licenciamento de Clubes da FMF – Pró Licenciamento;

Tendo em conta a designação dos Membros do Órgão de Primeira Instância e suas competências; Artigos 6 e 7 do Regulamento de Licenciamento de Clubes,

Considerando a ausência em absoluto no processo de documentos de suporte exigidos para concessão da licença;

Após um exame cuidadoso dos documentos e conformidade com os critérios imperativos e relativos do regulamento nacional de Licenciamento de Clubes da FMF,

Ao abrigo do nº 1 do Artigo 7 do Regulamento de Licenciamento de Clubes, o Órgão de Primeira Instância deliberou:

Em virtude de não ter regularizado o seu processo, em conformidade com as exigências para os seis critérios exigidos no Regulamento de Licenciamento de Clubes (**Pró Licenciamento**),

RECUSAR AO GRUPO DESPORTIVO DO MAPUTO, A ATRIBUIÇÃO DO CERTIFICADO DE LICENÇA PARA O CAMPEONATO NACIONAL DA I DIVISÃO - MOÇAMBOLA - ÉPOCA DE 2020 /21.

Maputo, 29 de Setembro de 2020



Federação Moçambicana de Futebol
Órgão de Primeira Instância (OPI)
licenciamento.fmf@gmail.com



Os membros do OPI

1. José Gil Chuquela (Presidente) _____
2. António Fumo (Vice-Presidente): _____
3. Abdul Abdulá (Membro) _____
4. Júlio Mungoi (Membro) _____
5. Marcelo Manuel (Membro) _____

Nota: Ao candidato assiste o direito de interpor recurso para o Órgão de Apelo da CLC, no prazo de três (3) dias úteis, nos termos estabelecidos no artigo 17º do regulamento de licenciamento de clubes da FMF.